TERMO DE REFERÊNCIA N° 005/2026
UPA-D'AGUA1 (TERRA FIRME) / ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESMA Nº 222/2025
EDITAL DE SELEÇÃO N°. 05/2026

1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantões presenciais, a serem executados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) D'Água 1 – Terra Firme, localizada na Avenida Perimetral, s/n, Bairro Universitário, Belém/PA, CEP 66095-780.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os serviços médicos deverão ser prestados no dimensionamento estimativo detalhado abaixo, incluídos em LOTE ÚNICO, para atendimento de urgência e emergência do adulto, em regime de plantões presenciais de 12 (doze) horas, nas dependências da CONTRATANTE.

2.1.1. LOTE ÚNICO – SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO ADULTO

O serviço de Medicina de Urgência será prestado por profissionais médicos legalmente habilitados, com registro ativo no CRM/PA, em quantitativo suficiente para assegurar cobertura assistencial contínua, segura e ininterrupta nas áreas de consultório, Sala de Graves e Sala de Observação, conforme dimensionamento previsto neste Termo de Referência.

O dimensionamento assistencial observará a necessidade de cobertura permanente das áreas críticas da unidade, a natureza contínua do serviço, o perfil assistencial da UPA, a classificação de risco dos pacientes, a permanência em observação e as diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, bem como as ações de segurança do paciente previstas no Programa Nacional de Segurança do Paciente, instituído pela Portaria MS nº 529/2013, e na Resolução RDC Anvisa nº 36/2013.

Os médicos plantonistas alocados nos consultórios serão responsáveis pelo atendimento clínico inicial, avaliação diagnóstica, definição terapêutica, solicitação e interpretação de exames, prescrição, reavaliação quando necessária e encaminhamento dos pacientes para

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

observação, Sala de Graves ou outros pontos da rede, conforme indicação clínica e protocolo institucional.

O médico plantonista da Sala de Graves será responsável pelo atendimento dos pacientes graves e potencialmente graves, pela estabilização clínica, monitorização contínua, realização dos procedimentos pertinentes ao cenário de urgência e emergência e articulação com os fluxos regulatórios e assistenciais da rede.

O médico plantonista da Sala de Observação será responsável pela condução clínica dos pacientes em permanência temporária na unidade, inclusive reavaliação periódica, ajuste terapêutico, definição de alta, encaminhamento, transferência e registro completo da evolução clínica.

A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais designados para Sala de Graves possuam experiência compatível com a atuação em urgência e emergência e domínio dos protocolos clínicos críticos adotados pela unidade.

O quantitativo previsto constitui parâmetro mínimo obrigatório de execução, podendo ser revisto pela CONTRATANTE, mediante justificativa assistencial formal, em razão de alteração relevante da demanda, do perfil de gravidade, da taxa de permanência em observação, de eventos de superlotação ou de mudanças nos fluxos da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

2.1.2.1. DIMENSIONAMENTO:

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES								
Descrição do Serviço	**Carga Horária**	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB**	**DOM**
Consultório Clínico								
Plantão Diurno	12 H	3	3	3	3	3	3	3
Plantão Noturno	12 H	2	2	2	2	2	2	2
Sala de Graves								
Plantão Diurno	12 H	1	1	1	1	1	1	1
Plantão Noturno	12 H	1	1	1	1	1	1	1
Traumatologia								
Plantão Diurno	12 H	1	1	1	1	1	1	1
Plantão Noturno	12 H	1	1	1	1	1	1	1
Fast Track (Cinderela)								
Plantão Diurno/Intermediário	6 H	1	1	1	0	0	0	0

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

Plantão Intermediário/Noturno	6 H	1	1	1	1	1	0	0

2.1.2.2. SEGURANÇA DO PACIENTE NA URGÊNCIA:

A prestação dos serviços médicos deverá observar as diretrizes institucionais de qualidade assistencial e as ações de segurança do paciente previstas no Programa Nacional de Segurança do Paciente e na Resolução RDC Anvisa nº 36/2013.

Os profissionais médicos deverão assegurar a correta identificação do paciente em todos os atos assistenciais, inclusive atendimento, evolução, prescrição, solicitação de exames, reavaliação, encaminhamento, observação e transferência, conforme protocolo institucional vigente.

As prescrições médicas deverão ser completas, legíveis e compatíveis com os protocolos institucionais, contendo os elementos necessários à segurança da terapêutica, vedado o uso de abreviaturas não padronizadas e devendo ser observadas as medidas internas de prevenção de erros de medicação.

A comunicação entre os profissionais da assistência deverá ocorrer de forma clara, completa e registrada, especialmente nas passagens de plantão, discussão de casos graves, comunicação de resultados críticos, definição de condutas e transferências internas e externas.

Nos pacientes mantidos em observação, deverão ser realizadas reavaliações clínicas periódicas, com registro da evolução, da resposta terapêutica, dos riscos assistenciais identificados e da definição quanto à alta, permanência ou transferência.

Os profissionais médicos deverão observar os protocolos institucionais relacionados à prevenção de incidentes, deterioração clínica, quedas, eventos adversos e demais não conformidades assistenciais aplicáveis ao ambiente da UPA.

A CONTRATADA deverá garantir a participação de seus profissionais médicos nas ações institucionais relacionadas à segurança do paciente, incluindo treinamentos, reuniões técnicas, revisão de protocolos e participação nas comissões e núcleos internos designados pela CONTRATANTE, especialmente aqueles relacionados à segurança do paciente, controle de infecção, revisão de prontuários e qualidade assistencial.

A participação nas instâncias institucionais de segurança e qualidade constitui obrigação assistencial vinculada à execução do objeto contratado.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

2.1.3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

2.1.3.1. Atendimento no consultório:

I. Realizar uma avaliação rápida e precisa das condições dos pacientes, identificando rapidamente as ameaças à vida.

II. Tomar decisões rápidas e precisas em situações de alta pressão, priorizando intervenções que salvem vidas e melhorem a condição do paciente.

III. Implementar intervenções imediatas para estabilizar pacientes, incluindo suporte ventilatório, controle de sangramentos, administração de medicamentos emergenciais, entre outros procedimentos vitais.

IV. Utilizar equipamentos de monitoramento contínuo para avaliar os sinais vitais e outras funções críticas dos pacientes.

V. Realizar exames diagnósticos urgentes, como eletrocardiogramas, radiografias, ultrassonografias, entre outros, para identificar a causa do quadro clínico.

VI. Executar procedimentos invasivos e não invasivos, como intubação, colocação de cateteres, drenagem torácica, desfibrilação, entre outros, conforme a necessidade do paciente.

VII. Coordenar e colaborar com uma equipe multidisciplinar, incluindo enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, e outros especialistas, para garantir cuidados abrangentes e integrados.

VIII. Encaminhar pacientes para outros especialistas conforme necessários.

2.1.3.2. Cobertura da urgência e emergência:

I. Realizar a anamnese completa do paciente, coletando informações sobre os sintomas, histórico médico, e circunstâncias que levaram à procura pelo atendimento.

II. Fazer o exame físico detalhado para identificar sinais e sintomas que possam orientar o diagnóstico.

III. Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, como radiografias, ultrassonografias, tomografias, entre outros, para auxiliar no diagnóstico.

IV. Estabelecer diagnósticos preliminares e formular planos de tratamento adequados para condições médicas de baixa e média complexidade.

V. Prescrever medicamentos, tratamentos e orientações conforme a necessidade do paciente.

VI. Encaminhar pacientes para especialistas ou unidades de atendimento de maior complexidade quando necessário.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

VII. Coordenar com outros serviços de saúde para garantir que o paciente receba o acompanhamento adequado após a alta.

VIII. Realizar procedimentos médicos de baixa complexidade, como suturas, drenagem de abscessos, curativos, imobilizações provisórias, entre outros.

2.1.3.3. <u>Sala de Observação (Pronto Socorro):</u>

I. Realizar visitas diárias aos pacientes internados, avaliando seu estado clínico, sinais vitais e resposta aos tratamentos.

II. Monitorar a evolução do quadro clínico, ajustando planos de tratamento conforme necessário.

III. Formular e revisar planos de tratamento, incluindo a prescrição de medicamentos, terapias e intervenções específicas para cada paciente.

IV. Implementar estratégias de manejo de condições agudas e crônicas, garantindo um tratamento abrangente e personalizado.

V. Executar procedimentos clínicos necessários para o diagnóstico e tratamento dos pacientes internados, como punções, inserção de cateteres, entre outros.

VI. Planejar e coordenar a alta hospitalar, garantindo que o paciente receba todas as instruções e orientações necessárias para a continuidade do tratamento em casa ou em outras unidades de saúde.

VII. Organizar o seguimento pós-alta, incluindo consultas de retorno e encaminhamentos para especialistas ou serviços de reabilitação

2.1.3.4. <u>Colaboração Multidisciplinar:</u>

I. Participar de reuniões clínicas multidisciplinares para discutir casos complexos e estabelecer planos de tratamento integrados.

II. Cooperar com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem holística e coordenada ao cuidado do paciente.

2.1.3.5. <u>Orientação ao Paciente e sua Família:</u>

I. É importante fornecer informações e orientações detalhadas aos pacientes e seus familiares sobre suas condições, o tratamento, os cuidados a serem tomados, a importância do seguimento médico e de hábitos de vida saudáveis.

II. Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente, o plano de tratamento e as expectativas de alta, bem como fornecer orientações sobre como oferecer suporte após a alta.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

2.1.3.6. <u>Documentação e Registro:</u>

I. Manter registros detalhados e precisos de cada consulta, avaliação e procedimento realizado, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela instituição de saúde.

II. Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas.

2.1.3.7. <u>Cooperação com a Instituição:</u>

I. O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.

II. O médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade.

III. O profissional deve participar das comissões internas das quais for nomeado pelo CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.

IV. Atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos institucionais de acordo com a demanda do responsável técnico designado e/ou Direção Técnica da instituição.

V. O profissional deve usar crachá funcional com nome e foto durante toda sua permanência na unidade, afixado de modo a garantir sua identificação.

VI. O profissional deve respeitar todas as normas e diretrizes da instituição e de suas comissões.

2.1.3.8. <u>Ética e Conduta Profissional:</u>

I. Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica.

II. Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

2.1.3.9. <u>Métricas de Execução Específicas:</u>

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

I. Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades e atribuições descritas, sendo que falhas no cumprimento das atividades serão pontuadas no Acordo de Nível de Serviço (SLA) anexo a este Termo de Referência (TR).

II. Além dos indicadores de tempo de atendimento por classificação de risco já previstos neste Termo de Referência, serão observadas as seguintes métricas específicas:

a. Percentual de pacientes com identificação correta e completa no prontuário em todas as etapas críticas do atendimento. Meta mínima mensal: 95%.

b. Percentual de prescrições médicas/evoluções completas, legíveis e sem abreviaturas não padronizadas. Meta mínima mensal: 95%.

c. Percentual de passagens de plantão com registro adequado das informações assistenciais essenciais, incluindo pacientes críticos, pendências e condutas em curso. Meta mínima mensal: 90%.

d. Percentual de pacientes em observação com registro de reavaliação clínica periódica e plano terapêutico atualizado. Meta mínima mensal: 90%.

e. Percentual de pacientes em observação com registro de avaliação de risco assistencial, conforme protocolo institucional aplicável. Meta mínima mensal: 90%.

f. Percentual de adesão médica aos protocolos assistenciais e de segurança do paciente instituídos pela CONTRATANTE. Meta mínima mensal: 90%.

g. Percentual de participação da equipe médica da CONTRATADA nas reuniões, treinamentos, comissões e revisões de protocolos convocados pela CONTRATANTE. Meta mínima mensal: 90%.

h. Taxa de notificação de incidentes e eventos adversos relacionados à assistência médica, conforme fluxo institucional do Núcleo de Segurança do Paciente.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo os resultados dos indicadores assistenciais e de segurança do paciente, com análise crítica, justificativa para eventuais desvios e plano de ação corretivo, quando cabível.

O descumprimento reiterado das metas assistenciais e de segurança do paciente será considerado não conformidade na execução do objeto, para fins de apuração no SLA e adoção das medidas administrativas pertinente

2.2. OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES E SERVIÇOS:

2.2.1. São obrigações comuns a todas as especialidades e serviços:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

I. Responsabilidade Técnica:

Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM

II. Orientação Acadêmica:

Participar de reuniões clínicas e comissões internas designadas pela CONTRATANTE, contribuindo com conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados;

Interagir com equipes multiprofissionais (enfermagem, fisioterapia, nutrição e outros) para garantir abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes.

III. Cooperação e Acompanhamento:

O profissional médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade.

IV. Administração de Medicamentos e Tratamentos:

Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.

V. Registros e Documentação:

Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde;

Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado;

Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas;

VI. Comunicação com a família e cuidadores:

Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente e o plano de tratamento;

Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados;

VII. Orientação e Educação ao paciente:

Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições clínicas, opções de tratamento, mudanças no estilo de vida e medidas preventivas para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares e multidisciplinar.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

VIII. Atualização e Aperfeiçoamento:

Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de medicina de urgência, participando de cursos, congressos e eventos relacionados;

Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área;

Participar do programa de acreditação hospitalar;

Possuir, preferencialmente, documentação de qualificação recomendada para atuação em Sala Vermelha (ACLS, ATLS, PTHLS, AMLS, PALS e demais similares), e no caso de impedimento destes, comprovar atuação mínima de 06 meses em unidades de urgência por estabelecimento de saúde similar a atividade fim, ou apresentar, o comprovante de inscrição e/ou conclusão em pelo menos 01 (um) dos cursos supracitados.

IX. Ética e Conduta Profissional:

Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica;

Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

3. CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - REDE ASELC:

3.1. A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre as Unidades de Saúde que administra e, para tanto, utiliza Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança da ASELC encontra-se nessa modelagem de armazenamento.

3.2. As certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, cujo certificados são emitidos totalmente compatível com o PEP adotado nas unidades administradas pela ASELC.

3.3. Por todo o exposto, pontuamos que:

a. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

b. Correrá às expensas da CONTRATADA, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente.

3.4. O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações:

- Certificado e-CPF A1 ou A3;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá prestar serviços médicos nas especialidades conforme especificações constantes no item 2, para atendimento das demandas do setor de urgência e emergência, ambulatório, internação, e atividades inerentes à categoria, devendo conduzi-los até sua alta definitiva.

4.2. A Contratada deverá garantir equipe médica completa nas especialidades conforme especificações constantes no item 2, para atendimento das demandas do setor de urgência e emergência, ambulatório, internações, e atividades inerentes à categoria.

4.3. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela ASELC e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais nas dependências da Contratante.

4.4. A Contratada responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus médicos durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.

4.5. A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgadas pela Contratante, bem como garantir que todos os médicos sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou da instituição.

4.6. A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.

4.7. A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o último dia do mês da prestação dos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

serviços.

4.8. A apuração da prestação de serviços de uma competência será calculada considerando o período que compreende o dia 26 do mês anterior até o dia 25 no mês em questão.

4.9. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual – Pará, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

4.10. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas.

4.11. A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.

4.12. A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações, vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da ASELC, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.

4.13. O serviço médico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do contrato.

4.14. É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina.

4.15. Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da instituição em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

CONTRATANTE para tal fim.

4.16. Por medida de segurança interna, todos os médicos e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências do UPA D'AGUA 1 (Terra Firme), devendo este ser fornecido pela empresa contratada.

4.17. Os profissionais da Contratada serão responsáveis pela confecção de relatórios e laudos, emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, prescrições, pareceres e evoluções em prontuário, e também quaisquer outros formulários exigidos pela Administração Hospitalar, de acordo com as normas e rotinas hospitalares.

4.18. Para a realização do atendimento, o paciente deverá ter sido devidamente triado e registrado no sistema da Unidade, sendo, portanto, proibido admissão e realização de exames e procedimentos de pacientes não regulados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR (Sistema de Regulação) da instituição

4.19. Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM/PA nas especialidades constantes no item 2.

4.20. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

4.21. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização da escala mensal de profissionais habilitados para atuarem no objeto do contrato, conforme o corpo clínico apresentado, devendo constar: mês de referência; Nome completo do profissional; Número do CRM; Dia da semana do plantão; Data do Plantão; Jornada de trabalho e assinatura do responsável (Gerente ou RT da empresa) em papel timbrado da Contratada.

4.22. A Contratada deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, à Diretoria Técnica da UPA D'AGUA 1 (Terra Firme). Eventuais trocas dos profissionais escalados por motivo de força maior, deverão ser informados previamente.

4.23. A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos junto a instituição hospitalar, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente a Gerência Médica e Diretoria Técnica da UPA D'AGUA 1

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

(Terra Firme).

4.24. A Contratada, deverá apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, número do registro CRM/PA e título, no máximo 10 (Dez) dias úteis antes do início das atividades, para fins de cadastro junto ao Setor de Contratos do hospital, conforme segue:

- Curriculum vitae.
- Diploma.
- Cédula de Identidade.
- CPF.
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- Cartão de Vacina (cópia individual).
- Certificado de Habilitação na especialidade.
- Cartão SUS.

4.25. A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a viger.

4.26. A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

4.27. A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

4.28. A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos da UPA D'AGUA 1 (Terra Firme).

4.29. A Contratada substituirá a qualquer momento a seu critério e/ou a pedido da ASELC, por motivos técnicos, éticos e disciplinares, quaisquer profissionais médicos, na execução dos serviços.

4.30. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

4.31. Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.

4.32. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São deveres da CONTRATANTE:

5.1.1. Prover, para a operacionalização e resolutividade dos serviços ora contratados:

5.1.2. Pessoal de enfermagem;

5.1.3. Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH;

5.1.4. Fornecimento de instalações físicas adequadas à normatização vigente;

5.1.5. Fornecimento de luz, água, telefone, internet e prontuário eletrônico (que permita a operacionalização do serviço com a geração de documentos fundamentais como Laudos de Medicamentos Especializados/LME e Autorização para Procedimentos de Alta complexidade/APAC);

5.1.6. Serviço de lavanderia;

5.1.7. Serviço de esterilização de materiais;

5.1.8. Serviço de apoio diagnóstico, como laboratórios, imagiologia;

5.1.9. Recepção, segurança, limpeza da unidade assistencial da urgência.;

5.1.10. Transporte de pacientes;

5.1.11. Manutenção da infraestrutura e equipamentos pertinentes a área de atuação da CONTRATADA de acordo com a normatização vigente e recomendações das autoridades competentes (Secretaria Municipal de Saúde de Belém/SESMA e Departamento de Vigilância Sanitária/DEVISA Sesma);

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

5.1.12. Atestar as notas fiscais, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA na data pactuada, conforme as condições estabelecidas neste instrumento

5.1.13. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento da população assistida pelo hospital.

5.1.14. Orientar a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas técnicas ou administrativa que possam ter reflexo no serviço executado;

5.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.16. Informar, por escrito à CONTRATADA, em até 05 dias úteis, quaisquer ocorrências para que ela tome as providências que cada caso requeira, inclusive no tocante a apresentação de documentos necessários a realização dos pagamentos.

5.1.17. Pactuar por escrito com a CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, as formas e modelos de relatórios para comprovação dos serviços prestados que comporão os processos de pagamento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada, de acordo com serviços efetivamente prestados.

6.2. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

6.6. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente a prestação de serviços, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

indicados pela Contratada.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 5 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade da **UPA D'Água 1 – Terra Firme.**

7.1.2. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade REGULAR.

7.1.3. Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é o **MENOR PREÇO.**

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal, nos moldes do modelo anexo;

8.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, considerando para efeito de estimativa de valor (nos casos pertinentes) 31 dias mensais, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

proposto;

8.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

8.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

8.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

8.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

8.8. Declaração expressa de sujeição aos termos do presente Termo de Referência;

8.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

8.10. A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados da Diretora na Av. Perimetral, s/n- Terra Firme, Belém PA, 66095-780 ou poderão ser encaminhadas para o e-mail upa.terrafirme@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.11. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO** entre as propostas participantes.

8.12. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela Contratante, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da Contratante proceder com a análise necessária para validação e contratação.

8.13. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

8.14. As empresas proponentes poderão participar encaminhando proposta para um ou mais lotes, desde que tenha disponível profissionais para atuação em todas das especialidades que contemplem o lote.

8.15. As propostas que não contemplarem todas as especialidades médicas dos lotes a qual estejam inseridas serão DESCLASSIFICADAS.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os serviços médicos a serem contratados serão pagos com os recursos oriundos do **Contrato de Gestão nº 222/2025, EDITAL DE SELEÇÃO N°. 05/2026**, cujo objeto é a administração e gestão do **UPAS D'AGUA 1 - Belém-PA**, firmados entre a ASELC e a Prefeitura de Belém do Pará, por intermédio da sua Secretaria de Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

I. ADVERTÊNCIAS: Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

II. MULTAS: Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

a) COMPENSATÓRIAS: aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;

b) MORATÓRIAS: aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.

c) A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC: Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sansões cabíveis, nos seguintes prazos:

a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;

b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV. REINCIDÊNCIAS: Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

10.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

10.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

10.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

10.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

10.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

10.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

11.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

12.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

12.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

12.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

12.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

do mesmo.

12.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

12.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

12.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

12.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

13.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

13.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

13.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

15. RESCISÃO

15.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

15.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

15.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

15.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

15.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

15.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

15.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

15.3. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

15.3.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

15.3.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

15.4. O contrato proveniente deste Termo de Referência será acessório do principal que foi realizado entre a ASELC e a Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, por meio do **Contrato de Gestão nº 222/2025 – EDITAL DE SELEÇÃO N°. 05/2026.** Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

16.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

16.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

16.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma,

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Belém/PA, data da assinatura eletrônica.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
João Augusto Cardoso Da Costa
Data: 07/07/2026 14:03
#5368aa777a2011f1818d42010a2b6021

JOÃO AUGUSTO CARDOSO DA COSTA
Diretor Técnico – UPA Terra Firme
CRM PA 15418
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Ana K. M. T. De Souza
Data: 07/07/2026 13:32
#5370c3467a2011f1818d42010a2b6021

ANA KARINY MELO TÁVORA DE SOUZA
DIRETORA – UPA D'AGUA 1 TERRA FIRME
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data
Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência 005/2026 - ASELC MATRIZ, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discrimina- dos nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC -Termo de Referência 005/2026 - MATRIZ

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [....], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência 005/2026 - MATRIZ, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **médicos especializados EM MEDICINA DE URGÊNCIA** a serem executados nas dependências da **UPA D'AGUA 1 (TERRA FIRME), sendo:**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

PROPOSTA COMERCIAL - MEDICINA DE URGÊNCIA					
SERVIÇO	**UNIDADE DE PAGAMENTO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)**
Consultório	PLANTÃO 12H Diurno **Presencial**				
	PLANTÃO 12H Noturno **Presencial**				
Salas Graves	PLANTÃO 12H Diurno **Presencial**				
	PLANTÃO 12H Noturno **Presencial**				
Traumatologia	PLANTÃO 12H Diurno **Presencial**				
	PLANTÃO 12H Noturno **Presencial**				
Fast Track	PLANTÃO 6H Diurno-Intermediário **Presencial**				
	PLANTÃO 6H Intermediário-Noturno **Presencial**				
VALOR GLOBAL MENSAL				**R$**	
VALOR GLOBAL MENSAL POR EXTENSO					
VALOR GLOBAL ANUAL					**R$**
VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO					
(*) Preencher apenas o valor unitário e o valor Global (Valor unitário x 6)					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;
Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;
Pagamento: Conforme Termo de Referência;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

Dados Bancários:

Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Responsável pela assinatura do contrato:_____

Telefone: (____) _____,

E-mail: _____

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

ANEXO III – SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.

2.4. O Gestor do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.5. O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do gestor do Contrato.

2.6. Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.

2.7. Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.

3.2. Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

3.3. O sistema de pontuação constará de OCORRÊNCIAS ESPECIFICAS E OCORRÊNCIAS GERAIS. As pontuações das ocorrências especificas estão descritas nos tópicos das descrições dos serviços.

TABELA 1. OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS	**VALOR DA INFRAÇÃO**
Alcance de Índice de Desempenho inferior a 60% nos quesitos estabelecidos para métrica de execução específica dos serviços no Item 2 do TR de referência.	-
OCORRÊNCIAS GERAIS	**VALOR DA INFRAÇÃO**
Assinatura Digital: pendência de assinatura digital em registros nos prontuários de pacientes referente ao mês de serviço prestado. Será avaliado no 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	01
Documentações: não entrega da documentação completa exigida dos profissionais no prazo estabelecido.	02
Entrega de documentações mensais: Escala prevista: até o 25º dia de cada mês; Escala realizada, Relatório de Atividades/Gerencial, Certidões Vigentes e Declaração de Não Retenção de INSS: até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	02
Plantão Descoberto: falta gravíssima, independentemente do número de faltas e/ou horas descobertas.	03

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

4.2 Será aplicado um ajuste de 0,3% (zero vírgula 03 por cento) sobre o valor mensal respectivo de cada serviços que não alcançar 60% de índice de desempenho conforme

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

descritas nos tópicos “métricas de execução específica” do Iten 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 08 pontos, conforme tabela 2.

4.3. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.

4.4. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE.

TABELA 2	
Pontuação	**Ajuste no pagamento**
1 a 2 pontos	Desconto de 0,1% sobre o valor total da fatura mensal em caso de reincidência nas mesmas infrações no período de 90 dias.
3 a 5 pontos	Desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura mensal.
6 a 8 pontos	Desconto de 0,3% sobre o valor total da fatura mensal.

.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8**
Link de validação: **https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5**
Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/ad8be7110d12a30129c956697f8385f82051a94e6c08f96a5

Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
João Augusto Cardoso Da Costa
Data: 07/07/2026 14:03
#5368aa777a2011f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Ana K. M. T. De Souza
Data: 07/07/2026 13:32
#5370c3467a2011f1818d42010a2b6021

Trilha de auditoria

07/07/2026 13:24 — **Adislaynneer Kayra Figueiredo Da Gama** (contratos.aselc@aselc.org.br) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: `a23180b87cf94a5cdff2e99a1e5f085c65d5e0356de78046394126b0bb59adc8`

07/07/2026 13:24 — **Adislaynneer Kayra Figueiredo Da Gama** (contratos.aselc@aselc.org.br) visualizou o documento
Endereço de IP: `206.84.47.210` Porta: `58073`

07/07/2026 13:32 — **Ana Kariny Melo Távora De Souza** (karinysouza.upatf@aselc.org.br, CPF 026.690.863-22) visualizou o documento
Endereço de IP: `179.151.220.186` Porta: `20824`

07/07/2026 13:32 — **Ana Kariny Melo Távora De Souza** (karinysouza.upatf@aselc.org.br, CPF 026.690.863-22) assinou o documento
Endereço de IP: `179.151.220.186` Navegador: `Chrome/149.0.7827.137` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `20824` Arquitetura: `ARM64` Precisão: `5km+`
SO: `iOS 26_5_0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-1.4537, -48.5078`

07/07/2026 13:59 — **João Augusto Cardoso Da Costa** (diretoriatecnica.upatf@aselc.org.br, CPF 796.664.772-20) visualizou o documento
Endereço de IP: `177.159.51.57` Porta: `51965`

07/07/2026 14:03 — **João Augusto Cardoso Da Costa** (diretoriatecnica.upatf@aselc.org.br, CPF 796.664.772-20) assinou o documento
Endereço de IP: `177.159.51.57` Navegador: `Safari/26.5` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `51965` Arquitetura: `ARM64` Precisão: `5km+`
SO: `OS X 10_15_7` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-1.345, -48.4219`